



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

Lei Municipal nº 944/2002

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais, faz saber que a Câmara Municipal em sua Reunião Ordinária realizada em 14 de maio de 2002, aprovou por unanimidade e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

Art.1º - Fica o Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá fica autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com a seguinte destinação:

304.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

28 - Encargo Especiais

846 - Outros Encargos Especiais

0809 - Encargos com juros e outros acréscimos

9025 - Custeio de Outros Encargos sobre pagamentos

320000 - Juros e Encargos da Dívida

445.359023 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida - R\$ 1.000,00

Art.2º - Os recursos para o crédito de que trata ao artigo anterior correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

304.01 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS

0412504021006 - Recadastramento imobiliário

449052 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2002.

MARCUS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS

- Prefeito -